

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE BIOLOGIA
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO ZOOLOGIA

REGULAMENTO DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Coordenadora do Bacharelado em Zoologia: Tereza Cristina Gonçalves da Silva
Coordenadora de ACC: Tereza Cristina Gonçalves da Silva

APRESENTAÇÃO

Em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Ciências Biológicas (Parecer CNE/CES 1.301/2001) que estabelece como um dos princípios básicos da estrutura do curso o estímulo a atividades extra-curriculares de formação, todos os alunos, para obterem o grau, deverão cumprir 60 horas destas atividades.

CAPÍTULO 1

Da natureza e dos objetivos

Art. 1º “Atividades Curriculares Complementares”, doravante denominadas ACC, é um componente curricular na forma de RCS, obrigatório à integralização do Curso de Ciências Biológicas, habilitação em Zoologia.

Art. 1º Este requisito tem por objetivo enriquecer a formação dos estudantes por meio de atividades extras de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades e competências inerentes ao exercício das atividades profissionais do graduando.

CAPÍTULO 2

Das características das atividades

Art. 2º As atividades complementares são organizadas em três grupos:

- a) grupo I: Atividades complementares em Pesquisa
- b) grupo II: Atividades complementares em Cultura
- c) grupo III: Atividades complementares em Extensão

Art. 3º Cada grupo é composto das seguintes atividades:

GRUPO I - Pesquisa

- Trabalhos completos publicados;
- Trabalhos apresentados em congressos, simpósios ou similares, na forma de pôster ou exposição oral;
- Defesas assistidas nos cursos de Pós-Graduação e graduação relativas à área de seu curso;
- Participação em Palestras e Reuniões Científicas;
- Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Atividades Complementares e que não tenham sido contadas em outras disciplinas ou RCSs.

GRUPO II – Cultura

- Cursos ou atividades relativas ao aprimoramento cultural do estudante no âmbito das artes, da literatura e da política;

- Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Atividades Complementares e que não tenham sido contadas em outras disciplinas ou RCSs.

GRUPO III – Extensão

- Participação em atividades avulsas em organizações não governamentais;
- Participação em ações comunitárias;
- Participação como aluno, professor ou monitor em cursos de extensão;
- Participação como organizador, expositor ou monitor em eventos/atividades de difusão científica;
- Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Atividades Complementares e que não tenham sido contadas em outras disciplinas ou RCSs.

CAPÍTULO 3

Do reconhecimento das atividades

Art. 4º A atribuição das horas das atividades complementares só será considerada mediante a entrega da documentação básica:

- Ficha técnica (anexo I) preenchida
- Comprovantes

Art. 5º A ficha técnica é obtida na Secretaria do Departamento e deve ser preenchida pelo aluno listando as atividades realizadas por grupo.

Art. 6º A toda atividade listada deverá corresponder um comprovante, que deve ser uma cópia simples de certificado e/ou declaração para cada atividade.

Art. 7º Cabe ao coordenador de Atividades Complementares a validação das atividades declaradas assim como da pertinência dos comprovantes.

CAPÍTULO 4

Dos critérios de aproveitamento das atividades

Art. 8º Para o cumprimento do RCS Atividades Curriculares o aluno deve cumprir atividades em, pelo menos, dois dos três grupos: pesquisa, cultura e extensão, não havendo mínimo em cada um.

Art. 9º Somente serão consideradas as atividades realizadas a partir do ingresso do aluno nesta Instituição.

Art. 10 O aluno deverá integralizar o mínimo de 60 horas até o máximo de 200hs.

Art. 10 Para a atribuição de carga horária a cada atividade há uma tabela específica em anexo (anexo II).

CAPÍTULO 5

Das disposições gerais

Art. 11 Situações e casos não mencionados neste documento deverão ser tratados, obedecendo à hierarquia administrativo-didático-pedagógica da Instituição, pela Coordenação do respectivo curso, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo na formação acadêmica do estudante.

ANEXO I**FICHA TÉCNICA**

Aluno: _____ DRE: _____

Email: _____ Tel.: _____

GRUPO I – Pesquisa (Descrição das atividades)	Ano	Equivalência em horas	Validação Coord.
Ia-			
Ib-			
Ic-			
Id-			
Ie-			
If-			
GRUPO II – Cultura			
IIa-			
IIb-			
IIc-			
IId-			
IIe-			
GRUPO III – Extensão			
IIIa-			
IIIb-			
IIIc-			
IIId-			
IIIe-			
IIIf-			
TOTAL			

Data: ___/___/___

Ass. do aluno

ANEXO II

TABELA DE EQUIVALÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES EM TERMOS CARGA HORÁRIA

GRUPO I - Pesquisa		Equivalência
- Trabalhos completos publicados;	Cada	5h
- Trabalhos apresentados em congressos, simpósios ou similares, na forma de pôster ou exposição oral;	Autor ou Co-autor	3h
- Defesas assistidas nos cursos de Pós-Graduação e graduação relativas à área de seu curso;	1h	1h (Max 10h)
- Participação em Congressos e Reuniões Científicas;	Cada evento	5h (Max 20h)
- Participação em Palestras;	Cada	1h (Max 10h)
- Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Atividades Complementares e que não tenham sido contadas em outras disciplinas ou RCSs.	-	A critério
GRUPO II – Cultura		
- Cursos ou atividades relativas ao aprimoramento cultural do estudante no âmbito das artes, da literatura e da política;	1h	1h (Max 15h)
- Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Atividades Complementares e que não tenham sido contadas em outras disciplinas ou RCSs.	-	A critério
GRUPO III – Extensão		
- Participação em atividades avulsas em organizações não governamentais;	1h	1h (Max 20h)
- Participação em ações comunitárias;	1h	1h (Max 20h)
- Participação como aluno, professor ou monitor em cursos de extensão;	1h	1h (Max 20h)
- Participação como organizador, expositor ou monitor em eventos/atividades de difusão científica;	1h	1h (Max 20h)
- Outras atividades aprovadas pela Coordenação de Atividades Complementares e que não tenham sido contadas em outras disciplinas ou RCSs.	-	A critério